



# INFORMATIVO JURÍDICO

18 de abril de 2006 - Nº 28 – Ano 3

## AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR

Com a edição da Lei Complementar n.º 121/06, conhecida como lei “Negromonte”, passou-se a ser obrigado que todos os motoristas empregados passassem a portar uma declaração onde a transportadora os autoriza a dirigir o seu veículo.

No caso do motorista autônomo, que por ventura o veículo não esteja em seu nome, também deverá portar autorização em nome da pessoa que constar do CRVL do veículo.

Esta autorização deverá estar junta com os documentos do veículo, e a autoridade de trânsito poderá exigí-la, podendo reter o veículo no caso de sua ausência.

Na autorização poderá constar o nome de um ou vários motoristas, bem, como, os dados de um ou mais veículo, conforme a necessidade da empresa.

Até que a matéria seja regulamentada pelo CONTRAN, recomendamos o seguinte modelo:

## AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR

**DECLARAMOS PARA OS FINS DA LC 121/06 QUE O SR (A) .....,  
PORTADOR DA CTPS ....., CNH ..... É FUNCIONÁRIO (A) DESTA  
EMPRESA E ESTÁ AUTORIZADO (A) A DIRIGIR OS VEÍCULOS  
PLACAS .....**

**SÃO PAULO .....**

**NOME E ASSINATURA DO DONO DA EMPRESA OU DE QUEM  
TEM AUTORIZAÇÃO PARA ASSINAR PELA EMPRESA E  
RECONHECIMENTO DE FIRMA.**

Maiores informações poderão ser obtidas na Central de Informações Jurídicas no  
telefone 2632-1094.

Adauto Bentivegna Filho

Advogado do SETCESP.